



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015 / 2022- PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021- CPL/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, CUJO OBJETIVO É A **AQUISIÇÃO DE FERRADURAS E CRAVOS PARA OS EQUINOS PERTENCENTES À POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021- CPL/PMPA - PAE 2020/646133, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Monte Negro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará Icoaraci, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior, brasileiro, oficial de Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, estabelecida na Rua 203, quadra 81, lote 05, nº 33 - Setor Coimbra, CEP: 74.535-310 Goiânia - Goiás, contato: (62) 3291-3838 / (62) 3291- 0110, Inscrição Estadual nº 10.420.610-1, inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.833/0001-11, neste ato representada pelo Sr **PAULO ROBERTO DE VASCONCELOS LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de separação absoluta de bens, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido em 04/01/1982, RG: 3.287.606 - SPTC/GO, CPF nº 722.439.371-15, tem ajustado o presente Contrato para fins de **AQUISIÇÃO DE FERRADURAS E CRAVOS**, integrante do Processo 2020/646133Nº 056/21 – CPL/PMPA e no Termo de Referência, ANEXO I, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e todas as demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRADURAS E CRAVOS PARA OS EQUINOS PERTENCENTES À POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PAULO
ROBERTO DE
VELLASCO
LIMA
JUNIOR:7224
3027445

Assinado de forma eletrônica
por PAULO ROBERTO DE
VELLASCO LIMA
JUNIOR:72243027445
DIR: 75877-ICP-Brasil
CPF: 72243027445
V5: 01-3946164/0002195
Assinado eletronicamente
por PAULO ROBERTO DE
VELLASCO LIMA
JUNIOR:72243027445



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



1.2 Discriminação do Objeto:

Item	Código SIMAS	Especificações do Item	Apresentação	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	030209-0	FERRADURA P/ COUDELARIA, NRO. 1 Ferradura nº 1 CX com 08 jogos (contendo 4 ferraduras cada jogo). Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,75mmX 8,3mm de espessura, medindo aproximadamente 325mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 114mm, altura da mão 120mm e altura do pé 122mm, guarda casco na pinça, possuindo 8 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível, formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos mais arredondados e 02 em formatos de pés mais bicudos). Todas as ferraduras deverão conter anumeração e a marca do fabricante.	576 UNIDADES EM FORMATOS DE MÃO. 576 UNIDADES EM FORMATOS DE PÉ.	1.152 UNIDADES	R\$ 8,14	R\$ 9.377,28
2	183329-4	CRAVO EM ACO DE BAIXO CARBONO, 47MM, C/250 Cravos – Caixa com 250 unidades Cravos tipo europeu para fixação de ferraduras, constituído em aço de baixo carbono, conferindo durabilidade e ao mesmo tempo maleabilidade, formato retangular e medindo aprox. 47,0mm, cabeça do cravo com marcação do fabricante, de forma que permita a identificação digital do lado em que se encontra a guia. Corpo com bisel lateral, ponta sem bolinhas ou rebarbas e com ângulo de 10 graus.	UNIDADES	62.500 UNIDADES	R\$ 0,28	R\$ 17.500,00
3	030211-2	FERRADURA P/ COUDELARIA, NRO.3 Ferradura nº 3 – CX com 08 jogos (contendo 4 ferraduras cada jogo). Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,75mm X 8,3mm de espessura, medindo aproximadamente 344mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 121mm, altura da mão 127mm e altura do pé 129mm, guarda casco na pinça, possuindo 8 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível, formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondados e 02 em formatos de pés – mais bicudos). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante	768 UNIDADES EM FORMATOS DE MÃO 768 UNIDADES EM FORMATOS DE PÉ.	1.536 UNIDADES	R\$ 9,27	R\$ 14.238,72
4	030212-0	FERRADURA P/ COUDELARIA, NRO. 4 Ferradura nº 4 – CX com 08 jogos (contendo 4 ferraduras cada jogo). Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,75mm X 8,3mm de espessura, medindo aproximadamente 353mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 124mm, altura da mão 130mm e altura do pé	1.472 UNIDADES EM FORMATOS DE MÃO 1.472 UNIDADES EM FORMATOS DE PÉ	2.944 UNIDADES	R\$ 11,44	R\$ 33.679,36



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



		129mm, guarda casco na pinça, possuindo 8 furos retangulares, craveira prismática e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível, formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondados e 02 em formatos de pés – mais bicudos). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.				
5	030213-9	FERRADURA P/ COUDELARIA, NRO. 5 Ferradura nº 5 – CX com 08 jogos (contendo 4 ferraduras cada jogo). Ferradura formada a partir de barra chata de aço maleável de 18,75mm X 8,3mm de espessura, medindo aproximadamente 363mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 127mm, altura da mão 134mm e altura do pé 136mm, guarda casco na pinça, possuindo 8 furos retangulares; craveira prismática e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível, formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondados e 02 em formatos de pés – mais bicudos). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante	1.472 UNIDADES EM FORMATOS DE MÃO 1.472 UNIDADES EM FORMATOS DE PÉ	2.944 UNIDADES	R\$ 12,90	R\$ 37.977,60
VALOR TOTAL						R\$ 112.772,96

CLÁUSULA II - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o disposto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE e o seguinte:

2.1.1 O fiscal designado pela PMPA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

2.1.3 A existência da fiscalização por parte da PM/PA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

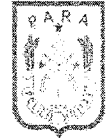
2.1.4 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

PAULO
ROBERTO DE
VELLASCO
LIMA
JUNIOR:72243
937115

Assinatura eletrônica
CPF: 00000000000
E-mail: paulo.vellasco@pm.pa.gov.br
Data: 2014/08/20 10:00:00
Assinatura: Paulo Roberto de Vellasco Junior



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.2 Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica nas quantidades definidas no item 3 e nos prazos previstos no subitem 5.1 do Termo de Referência;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3.1.4 A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para atender a solicitação da PMPA, devidamente autorizada pela Diretoria Apoio Logístico.

3.1.5 Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e quantidades contidas no citado Instrumento;

3.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com devida comprovação;

3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.1.8 Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto no subitem alínea "b" do Termo de Referência.

3.1.9 Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

3.1.10 Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega dos objetos, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

3.1.11 Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

3.1.12 Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

3.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

PAULO
ROBERTO DE
VELLASCO LIMA
JUNIOR:722439
37115

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DE VELLASCO
LIMA JUNIOR:7224397115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=ICP-
SGLUT/MA, ouCN=PAULO
ROBERTO DE VELLASCO LIMA
JUNIOR:7224397115
Dados: 2022.07.24 10:10:55VW



3.1.14 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.1.15 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

3.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, todos os débitos previstos na legislação trabalhista e previdenciários em vigor.

3.1.17 A contratante não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações acima.

3.1.18 Permita a fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.

3.1.19 A contratada deverá possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em obediência com disposto no § 6º; Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, caso possua menos que 20 (vinte) empregados em seu quadro, tal exigência será dispensada.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o RELATÓRIO TÉCNICO com o resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.

4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

4.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta SEAD/AGE n.º 658/2015;

4.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



- 4.1.6** Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.1.7** Quando da entrega do material, verificar se o produto atende totalmente a especificação técnica;
- 4.1.8** Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 4.1.9** Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da recusa do pedido;
- 4.1.10** Comunicar à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 4.1.11** Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido na Cláusula V e item 5.1.11 deste instrumento.
- 4.1.12** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula IX, item 9.1 deste Contrato.
- 4.1.13** Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com a especificação técnica/descrição técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 4.1.14** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 5.1** O objeto deste contrato deverá ser entregue nos dias de expediente da PMPA, nas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras de 09hrs às 16hrs. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- 5.2** O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.
- 5.3** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 5.4** O objeto deste contrato será entregue em uma única demanda, a critério da CONTRATANTE, no Almoxarifado Central, localizada na Av. Brigadeiro Protássio s/nº, entre a Avenida Dr. Freltas e Av. Juílio César, CEP 66120-000, Belém – PA.

CLÁUSULA VI - DO VALOR E DOS PREÇOS

- 6.1** O valor do presente Contrato é de **R\$ 112.772,96 (cento e doze mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme proposta da empresa vencedora do certame e o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



6.2 No preço do material a ser adquirido estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários a sua composição.

6.3 O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material no mês anterior, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições efetuadas pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação:

7.1.1 O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, **exclusivamente** através de ordem Bancária no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.1.2 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

7.1.3 A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais** ou a **irregularidade** destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7.1.4 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

PAULO
ROBERTO DE
VELLASCO LIMA
JUNIOR:722439
37115

Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO DE VELLASCO
LIMA, em 2023/07/24 às 15:02:27.
DOI: c-BR-01CF-Brasil-01-AC
DOI: 174/2019/2023
CPF: 016.118.770/0001-50
CNPJ: 07.000.000/0001-91
Certificado FF 4.1 - e-PAIHO
ROBERTO DE VELLASCO LIMA
FUNDO 722439 - 115
Data: 2023/07/24 15:02:27 - 03:50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



7.1.5 Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

7.1.6 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.1.7 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme agência e conta corrente no Banco do Estado do Pará, informando por meio de carta pela **CONTRATADA**.

7.1.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.1.9 Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

7.1.10 A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

7.1.11 O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

7.2 A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outrotítulo, em bancos ou outras instituições do gênero.

7.3 Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.4 A qualquer tempo, a PMPA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução deste contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a PMPA deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

c) Não havendo mais interesse da PMPA na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão

PAULO
ROBERTO DE
VELLASCO LIMA
JUNIOR:722439
37115

Assinatura de forma digital por PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR:72243937115 em 20/06/2019 às 10:56:55 -03:00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



n) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Auditoria Geral do Estado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.;

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a PMPA;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

10.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

10.2.1 Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

10.2.2 Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

10.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa	1502 – Segurança Pública.
Projeto/Atividade	26/8839 – Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade.
Elemento de Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Plano Interno	1050008839C
Fonte	0101 (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA XII - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto no art. 28, Parágrafo 5º da Constituição Estadual

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.1.1. Por parte da CONTRATANTE: **POLÍCIA MILITARD DO PARÁ (PMPA)**

PAULO
ROBERTO DE
VELLASCO
LIMA
JUNIOR:72243
937115

Assinado eletronicamente
PAULO ROBERTO DE VELLASCO
CPF: 890877243115
DIR - BR - OICP - Especial - AG
SGL 311 Multissign - 4
11-2020-142700193
Assinatura eletrônica
Certificada por PF 4.1
CNPJ: 14.147.000/0001-99
JULIADOR: 2020-07-23 11:55
Data: 2020-07-23 11:55
C-100



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO CENTRO DE COMPRAS E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CCC



ÁREA GESTORA OPERACIONAL: CLÍNICA MÉDICO VETERINÁRIA - CMV – BELÉM
TELEFONE: XXXXXX

E-MAIL: XXXXXX

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS

FONE/FAX: XXXXXX

E-MAIL: dalcontratos@gmail.com

14.1.2. Por parte da CONTRATADA: **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**

NOME DO GESTOR: **PAULO ROBERTO DE VASCONCELOS LIMA JÚNIOR**

FONE: (62) 3291-3838 / (62) 3291- 0110

EMAIL: licitacao@vetmaxagro.com

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixoassinadas.

Belém, 03 de Março de 2022.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18.044

Comandante Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

CONTRATADA: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

PAULO ROBERTO DE

VELLASCO LIMA

JUNIOR:72243937115

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR:72243937115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JUNIOR:72243937115
Dados: 2022.02.24 10:52:40 -03'00'

PAULO ROBERTO DE VASCONCELOS LIMA JÚNIOR
- GESTOR ADMINISTRATIVO

Fis.:

Izabela Alves dos Santos
PM-RG: 18044
Ass. do PRO
TESTEMUNHA 1

Paulo Henrique A. da Silva
CBQPM-0 RG 39549

TESTEMUNHA 2

Art. 2º EXCLUIR a AL CFP PM MARIA CLARA DA SILVA TRINDADE, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Quartel em Icoaraci/PA, 03 de março de 2022.
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 767136

PORTARIA Nº 006/2022 – CPL/PMPA

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053 de 7 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 093 de 15 de janeiro de 2014 e pela Lei Complementar Estadual nº 126 de 13 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, sob a égide da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes policiais militares para compor a Comissão Permanente de Licitação e desempenharem suas respectivas funções:

1. Marcelo Amaro da Gama TEN CEL QOPM RG 29201, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
2. Gisely Moraes de Carvalho, MAJ QOPM RG 30354, Membro da Comissão Permanente de Licitação;
3. Jacqueline da Trindade Santiago, MAJ QOPM RG 35498, Membro da Comissão Permanente de Licitação;
4. Izabel Cristina Cardoso Costa Monteiro, MAJ QOPM RG 35518, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, possuindo validade de 01 (um) ano, revogando-se todas as disposições em contrário.

Quartel em Belém-PA, 03 de março de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 767157

PORTARIA Nº 007/2022 – CPL/PMPA

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 053 de 7 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 093 de 15 de janeiro de 2014 e pela Lei Complementar Estadual nº 126 de 13 de janeiro de 2020

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente, a qual será responsável por todos os atos necessários para processar e julgar os processos licitatórios no Regime Diferenciado de Contratação- RDC, nas formas eletrônica e presencial, em conformidade com o art. 34 da Lei 12.462/2011.

Art. 2º Ficam designados os seguintes policiais militares para compor a Comissão Permanente de Licitação e desempenharem suas respectivas funções:

- Marcelo Amaro da Gama- TEN CEL QOPM, MF: 5817714-1, CPF: 632.689.812-91, Função: Presidente;
- Gisely Moraes de Carvalho- MAJ QOPM, MF: 5832993-1, CPF: 701.342.272-04, Função: Presidente Substituta/Membro;
- Jacqueline da Trindade Santiago - MAJ QOPM, MF: 57192701-2, CPF: 611.142-91, Função: Membro;
- Izabel Cristina Cardoso Costa Monteiro- MAJ QOPM, MF: 57200440-1, CPF: 662.412-49, Função: Membro;
- Luiz Augusto Brito Tavares- 1º TEN QOAPM RG 24842, MF: 5700116-1, CPF: 454.230.912-68, Função:

Art. 3º Definir que a presente Portaria tem abrangência exclusiva para os certames da modalidade RDC.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel em Belém-PA, 03 de março de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 767160

ERRATA**ERRATA DA PUBLICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 – PMPA.**

PUBLICAÇÃO.Nº DOE Nº34.876, DO DIA 25/02/2022 PROTOCOLO Nº 765925

ONDE SE LÊ: 1050008833C

LEIA-SE: 1050008833E

ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 767011

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 015/2022-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2022; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de ferraduras e cravos para os equinos pertencentes à Polícia Militar do Pará;

VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 02/03/2023; A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ: Programa: 1502-Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8839 - Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Plano Interno: 1050008833C; Fonte do Recurso: 0101(Recurso Ordinários); Empresa: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI; CNPJ:09.049.833/0001-11; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 766797

TERMO ADITIVO A CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2022; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2021-CCC/PMPA, permanecendo o seu valor global em R\$ 655.998,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais). Data da assinatura: 23/02/2022. Vigência: 23/02/2022 a 22/02/2023; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação: 26/8277-Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); Empresa: EMPRESA M.F DA S. FRANCO EIRELI; CNPJ nº 08.084.503/0001-02; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 767132

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2022; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 004/2021-CCC/PMPA, permanecendo o seu valor global em R\$ 141.999,96 (Cento e quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 23/02/2022. Vigência: 23/02/2022 a 22/02/2023; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 - Segurança Pública; Ação: 26/8277-Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Exceto TIC; Plano Interno: 1050008277C; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); Empresa: TECNOMEDICA COMERCIO E ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA; CNPJ nº 37.380.565/0001-51; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 767129

DIÁRIA

PORTARIA Nº 847/22/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Soure-PA; Destino: Belém-PA; Período: 31/01 a 02/02/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Olanilson Aguiar Sousa; CPF: 295.634.612-15; Valor: R\$ 527,52. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 848/22/DI/DF – Objetivo: Chamado de Justiça; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Pacajá-PA; Destino: Uruará-PA; Período: 06 a 07/03/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Sebastião Da Silva Franca; CPF: 463.065.872-68; Valor: R\$ 131,88. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 849/22/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Breves-PA; Destino: Gurupá-PA; Período: 10 a 12/02/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: CEL PM Helderley Souza De Oliveira; CPF: 623.308.532-20; Valor: R\$ 633,04. TEN PM Gilkedson Teixeira Amaral; CPF: 008.957.362-50; Valor: R\$ 564,44. SGT PM Evandro Maria Alves Rodrigues; CPF: 693.830.142-53; Valor: R\$ 527,52. CB PM Paulo Ederson Marques Lobato; CPF: 789.150.312-53; Valor: R\$ 506,40. CB PM André Luiz Da Fonseca Leão; CPF: 004.996.972-27; Valor: R\$ 506,40. CB PM Eder da Gama E Gama; CPF: 830.025.292-49; Valor: R\$ 506,40. SD PM Daniel Soares Torres Da Silva Junior; CPF: 028.938.062-60; Valor: R\$ 506,40. SD PM Ruan Vitor Tavares Uchoa Da Silva; CPF: 010.783.232-16; Valor: R\$ 506,40. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 850/22/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Abaetetuba-PA; Destino: Igarapé-Miri-PA; Período: 11 a 19/02/2022; Quantidade de diárias: 09 de alimentação e 08 de pousada; Servidores: CAP PM Evar Dos Santos Ribeiro; CPF: 915.050.382-00; Valor: R\$ 2.466,19. SGT PM Luis Fernando Cavalcante Dias; CPF: 846.327.632-68; Valor: R\$ 2.241,96. SGT PM Odair José Carneiro Pereira; CPF: 380.384.982-91; Valor: R\$ 2.241,96. SGT PM Girlanda Carvalho Nunes; CPF: 726.421.652-72; Valor: R\$ 2.241,96. SGT PM Socorro De Jesus Dos Santos Vieira; CPF: 294.739.002-44; Valor: R\$ 2.241,96. SGT PM João Luis Sousa Ferreira; CPF: 380.276.742-04; Valor: R\$ 2.241,96. CB PM Antonio Maria Dos Santos Farias; CPF: 805.606.442-72; Valor: R\$ 2.152,20. CB PM Josiney Lobato Ferreira; CPF: 906.357.102-00; Valor: R\$ 2.152,20. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 851/22/DI/DF – Objetivo: Ação de Corregedoria; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-